



# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

12

Indicação N.º 460/88 Proc. \_\_\_\_\_

AUTOR: Roberto Mauro Borges

ASSUNTO: Sugere ao Sr. Prefeito Municipal de Pompéia reconsiderar os efeitos da Lei nº 1172 de 25 de novembro de 1983.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

## PROTOCOLO

PROC. N.º 14.254/88

24/ 10 / 88

*Director da Secretaria*

Considerando-se que, a 25 de novembro de 1983 foi promulgada a Lei nº 1172 concedendo aumento aos servidores municipais ativos nas seguintes proporções: da referência 01 (um) à referência 11 (onze), na base de 50% (cinquenta por cento), e da referência 12 (doze) à referência 17 (de zessete) na base de 65% (sessenta e cinco por cento);

Considerando-se, que, na mesma lei foi concedido aos aposentados e pensionistas da municipalidade um aumento na base de 40% (quarenta por cento), fato que levou os inativos a terem uma desvalorização em seus salários de aproximadamente 10%;

Considerando-se, que, o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição em vigor estabelece que "Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei";

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, reconsiderar os efeitos da Lei nº 1172 de 25 de novembro de 1983, concedendo aos inativos um reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), corrigindo assim a disparidade existente entre os vencimentos dos ativos e inativos. Segue anexo cópia do Requerimento com a assinatura dos inativos.

Sala das Sessões,  
Pompéia, 24/10/88.

*Roberto Mauro Borges*  
Roberto Mauro Borges

Vereador

cf. 729/88

Aprovado por 108  
Rejeitado por 24/10/88  
Pompéia

PRESIDENTE

